



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

LEI MUNICIPAL N° 766
de 15 de Junho de 2.000.

CONCEDE ABONO AOS FUNCIONARIOS ATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERTILO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Santa
Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribui-
ções;

FAZ saber a todos os habitantes do Município de
Santa Rosa de Lima, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de
Santa Rosa de Lima, autorizado a conceder Abono no valor de R\$
40,00 (QUARENTA REAIS) mensais, a todos os servidores municí-
pais ativos, que percebem remuneração mensal de até R\$ 550,00 (
QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais.

Parágrafo Único - Os servidores que estiverem
em gozo de licença para qualquer finalidade, não farão jus ao
referido abono.

Art. 2° - O abono será incluído na folha de pa-
gamento mensal a partir do mes de Junho de 2.000, e não poderá
ser incorporado aos vencimentos, nem poderá ter incidência para
outras vantagens.

Parágrafo Único - O referido abono terá vigên-
cia durante o exercício financeiro de 2.000.

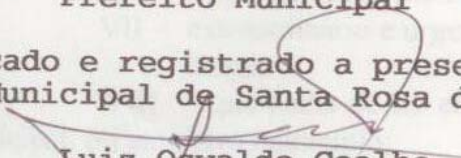
Art. 3° - As despesas oriundas da presente Lei,
correrão por conta de dotação própria, constante do Orçamento da
Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, para o exercício de
2.000.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,
em 15 de Junho de 2.000.

Bertilo Heidemann
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Lei nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.


Luiz Oswaldo Coelho
Secretário